



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3148/2025

de 17 de setembro de 2025

**DECLARA SITUAÇÃO ATUAL DA
INATIVA TEREZINHA DE FATIMA LEMOS
DA SILVA**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal nº 5100 de 09 de setembro de 2025, que alterou o artigo 8º da Lei Municipal nº 4336/2021,

Considerando, alteração dos níveis conforme Lei Municipal nº 5100/2025,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual da inativa **TEREZINHA DE FATIMA LEMOS DA SILVA**, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição no cargo de Professor Nível “2”, Classe “E”, **matrícula nº 203** de acordo com a Lei Municipal nº 4336/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5100 de 09 de setembro de 2025, que entra em vigor na data de sua publicação, mantida as vantagens adquiridas no momento da aposentadoria, conforme Portaria nº 30360/2015, que são: 30%(trinta por cento) correspondente a 10(dez) anuênios de 3%(três por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 15%(quinze por cento) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço. - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 88º; 15%(quinze por cento) correspondente 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 711 de 1989, art. 1º; 15%(quinze por cento) correspondente 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 858 de 1991, art. 92º; 14%quatorze por cento) correspondente a 7(sete) Anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º; 6%(seis por cento) correspondente a 3(dois) anuênios de 2%(dois por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 5%(cinco por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 5%(cinco por cento). - Lei Municipal nº 555 de 1984, art. 1º; 4%(quatro por cento) correspondente a 1(um) anuênio de 4%(quatro por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, art. 86º; 1%(um por cento) correspondente a 1(um) Anuênio de 1%(um por cento). – Lei Municipal nº 1037 de 1993, art. 1º,. Resultando nos proventos integrais de R\$ 6.484,05 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais cinco centavos). O reajuste segue o critério de paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015
Assinado de forma digital por GILNEI JOSE NAZARETH DE SOUZA:42939461015
Dados: 2025.09.22 09:57:20 -03'00'

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 09/2025 de 1º/10/2025

ANDRE DE LEMOS SOARES:95177248020
Assinado de forma digital por ANDRE DE LEMOS SOARES:95177248020
Dados: 2025.09.22 10:00:29 -03'00'

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS